



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002704 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2022

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000008/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda Escolar da Creche Escola Geraldo Pires Guimarães e Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2022.

DATA: 07 de fevereiro de 2022 - **HORA DO CERTAME:** 13:00

VALOR: R\$ 1.936.704,36

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002704/2021
LICITAÇÃO Nº 000008/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda Escolar da Creche Escola Geraldo Pires Guimarães e Escolas da Rede Municipal de Ensinos durante o ano de 2022.

1. PREÂMBULO:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediada na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo, RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, julgamento Menor Preço Por Item., visando Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda Escolar da Creche Escola Geraldo Pires Guimarães e Escolas da Rede Municipal de Ensinos durante o ano de 2022., conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 13.979/20, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017 e Portaria Municipal 8793/2021 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, e as exigências estabelecidas neste Edital, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

DATA: 07 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 13:00.

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

TIPO: Menor Preço Por Item..

VALOR: R\$ 1.936.704,36

2. OBJETO

2.1 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda Escolar da Creche Escola Geraldo Pires Guimarães e Escolas da Rede Municipal de Ensinos durante o ano de 2022.

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

4.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 1.936.704,36 (um milhão novecentos e trinta e seis mil setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

5.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Cantagalo a utilizá-lo integralmente.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

00189-0000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (10030.1236430042.017.33903200000.0000)

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para os itens 9, 24, 25, 37, 41, 45, 59 e 60 do Anexo I - Termo de Referência, poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2 - Para os demais itens do Anexo I - Termo de Referência, poderão participar deste pregão exclusivamente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresas que:

7.2.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2 - Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2

7.3 - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte - MEI/ME/EPP para participar dos itens exclusivos e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

8.6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2008.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

9.1.1 - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

9.1.2 - Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

9.1.3 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.1.4 - Estejam impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.5 - Tenham sido punidas com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

9.1.6 - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

9.1.7 - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 9.666/93.

9.1.8 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

9.1.9 - Que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.10 - Pessoas Físicas

10 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida.

10.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

10.1.1.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

10.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

10.1.1.3 - Documento com foto que comprove a identidade do representante.

10.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

10.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

10.1.2.3 - Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

10.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

10.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

10.1.10 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

10.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

10.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

10.2 - No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, FORA DOS ENVELOPES, os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

- 10.2.1 - ANEXO III - Carta de Credenciamento;
- 10.2.2 - ANEXO IV - Declaração Conjunta;
- 10.2.3 - ANEXO V - Declaração para ME/EPP/MEI.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

10.3.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.3.2 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até a hora estabelecida neste edital, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

10.4 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500.000, desde que os mesmos sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

10.4.1 - Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

10.10 - O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

11.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

11.3 - Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.4 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, lacrados,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de forma a não permitir sua violação, constando em sua parte frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000008/2022.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000008/2022.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e visitados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo -

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip

12.2 - O licitante deverá encaminhar o Termo de Retirada (folha 01 do edital), devidamente preenchido ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ;

pessoalmente ou digitalizado através do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br

licitacao@cantagalo.rj.gov.br, mediante isto receberá arquivo digital para preenchimento da proposta no programa E&L Proposta Comercial.

12.3 - A proposta deverá ser entregue em mídia e uma via impressa através do sistema E&L, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

12.4 - Alternativamente poderá o licitante elaborar sua proposta em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de proposta - Anexo VI do Edital.

12.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Cantagalo, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.6 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12.7 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.8 - caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

12.10 - A ausência de qualquer dos documentos e informações exigidas acima no envelope da proposta, importará em sua desclassificação.

13 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13.3 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Anexo I - Termo de Referência

13.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

13.7 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.8 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.8 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao (s) estimado(s) apresentados neste edital.

14. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

14.1 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item.**, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.2 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

14.2.1 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

14.2.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

14.2.4 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.3 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

14.3.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

14.3.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

14.3.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

14.3.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

14.3.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

14.3.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3.7.1 - no país;

14.3.7.2 - por empresas brasileiras;

14.3.7.2 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

14.4 - Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.5 - A negociação será realizada diante das demais licitantes durante a sessão.

14.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

14.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.8 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.8.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.8.2 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14.9 - Ao preço do primeiro colocado em cada item poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

14.10 - Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

14.10.1 - As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

14.11 - As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.12 - Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 7, indicado neste Edital.

15.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

15.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

15.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

15.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.5.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5.5 - Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação do envelope nº 02 onde deverão constar os documentos a seguir elencados.

15.6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação econômica - financeira; e
- d) Qualificação Técnica

15.6.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5.1.1 - NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

- a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.6.1.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- a) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

15.6.1.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

- a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.1.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

15.6.2.5 - NO CASO DE COOPERATIVA:

a) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

15.6.1.6 - NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

15.5.2 - EM TODOS OS CASOS:

a) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**).

15.5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.5.3.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (**C.N.P.J.**); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;

b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- j) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- k) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

- b) Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados:

* Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* Liquidez Corrente (LC):



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} > \text{igual ou maior que } 1$$

b.1 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

c) As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

d) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Apresentação de **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

15.6.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentar **Atestado de qualificação técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) - **PARA OS VENCEDORES DOS ITENS: 24, 25, 37, 38, 41, 45, 52, 58, 60, 64, 65 e 70.**

b.1- Apresentação de declaração de conhecimento logístico expedido pelo Serviço de Nutrição Escolar comprovando que tomou ciência de todos os endereços e logística de entregados produtos nas unidades escolares.

b.2 - Para obtenção da declaração anteriormente exigida, o licitante deverá procurar em até 01 (um) dia útil anterior a sessão da licitação junto ao Serviço de Nutrição Escolar, situado a Praça João XXIII, 154 - Centro - Cantagalo/RJ.

b.3 - QUANDO A LICITANTE FOR PRODUTORA:

b.3.1 - Apresentação de Certificado de Inspeção Sanitária da licitante, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, devidamente dentro da validade na data da abertura do envelope habilitação.

b.3.2 - Apresentação de comprovação de Registro da Licitante no órgão competente, SIF (Serviço de Inspeção Federal) para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE (Serviço de Inspeção



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estadual) somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro.

b.3.3 - Apresentação de Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante.

b.3.4 - Apresentação de Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observando sua validade.

b.3.5 - Apresentação do Certificado de Licença Veicular (carro refrigerado) expedido pelo Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

b.4 - QUANDO A LICITANTE FOR DISTRIBUIDORA / ATACADISTA:

b.4.1 - Apresentação de Inspeção Sanitária da licitante, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município, devidamente dentro da validade na data de abertura do envelope de habilitação.

b.4.2 - Apresentação de comprovação de Registro do Licitante no órgão competente, SIF (Serviço de Inspeção Federal) para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro.

b.4.3 - Apresentação de certificado de registro do PRODUTOR junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante.

b.4.4 - Apresentação de Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observando sua validade.

b.4.5 - Apresentação do Certificado de Licença Veicular (carro refrigerado) expedido pelo Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

OBSERVAÇÃO 01: Nos itens de Carne e Pescado quando o produto for importado, a licitante deverá apresentar o registro de licenciamento do produto junto a ANVISA/MAPA, em substituição às exigências do item b.4.3

OBSERVAÇÃO 02: A empresa vencedora do certame poderá ser vistoriada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do certame, por uma comissão técnica do Serviço de Nutrição Escolar, com a finalidade de verificação de condições de entrega de produtos em quantidade e qualidade, recursos materiais e humanos.

15.7 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1 - Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte;

a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.10 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

16 - RECURSOS

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

16.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

16.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

16.8 - Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sábados, domingos e feriados.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

17.4 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.5 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 - É facultado a Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, quando o convocado não aceitar ou não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

18.5 - A Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo, poderá rescindir, a qualquer tempo, o termo contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

18.6 - A rescisão do termo acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Cantagalo, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.7 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

21.1.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

21.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

21.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

21.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

21.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

21.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

21.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4 - Fraudar na execução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.6 - Cometer fraude fiscal;

22.7 - Não mantiver a proposta;

22.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.10 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

22.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.22 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC.

22.14 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

23 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

23.3 - A petição contra este Edital somente será acolhida quando afetar a formulação das propostas de preços ocasião em que será designada nova data para realizar o pregão.

23.4 - As Impugnações, pedidos de esclarecimento e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos pelo e-mail : licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

24.2 - De a reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada a ocorrência relevante e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos proponentes presentes.

24.3 - A Administração providenciará, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial da Municipalidade do extrato do termo de contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

29.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29.6 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no Prédio Administrativo.

29.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.12 - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva sede da Unidade Demandante.

24.13 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do site da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, no endereço www.cantagalo.rj.gov.br

24.14 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666, de 21.6.93.

24.15 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

24.16 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Minuta da Ata de Registro de Preços

III - Termo de Credenciamento

IV - Declaração Conjunta



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 002704 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

V - Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
VI - Modelo de Proposta

Cantagalo, 17 de janeiro de 2022

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Matrícula 205.278-4
Portaria nº 7787/2017

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
MERENDA ESCOLAR

1- DO OBJETO

1.1- Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda Escola da Creche Escola Prefeito Geraldo Pires Guimarães e para Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2022/2023.

2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS DE ACORDO COM O ANEXO I DA REQUISIÇÃO DE MATERIAL

2.1 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 1.936.704,36 (Um milhão novecentos e trinta e seis mil setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00034122	ABACATE . DE PRIMEIRA, APRESENTADO EM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR SUA MANIPULAÇÃO, EM ESTADO CONSERVADO E SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA.		KG	30	7,4800	224,4000
002	00004631	ABACAXI - COM PESO APROXIMADO DE 1,5KG A UNIDADE.		UN	2300	5,3000	12.190,0000
003	00017622	ABOBORA MADURA - COM PESO MINIMO DE 3KG A UNIDADE.		KG	2300	3,8400	8.832,0000
004	00026653	ABOBRINHA VERDE		KG	600	4,3200	2.592,0000
005	00022611	AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM COM 250G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UN	140	6,7500	945,0000
006	00023577	AÇUCAR. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, DE 5 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO		UN	800	20,4500	16.360,0000
007	00004458	ALFACE - Extra. SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS, CADA UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 100 G.		KG	690	4,3500	3.001,5000
008	00004633	ALHO - EXTRA, BRANCO OU ROXO IN NATURA		KG.	900	22,0000	19.800,0000
009	00034012	ARROZ AGULHINHA 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		UN	2700	23,1800	62.586,0000
010	00021227	Azeite de oliva (extra virgem) acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500 ml, contendo a descrição do produto.		UN	250	25,0800	6.270,0000
011	00004689	AZEITONA VERDE - em conserva, acondicionada em embalagem com 500g.		UN	200	13,6300	2.726,0000
012	00033304	AMENDOIM EMBALAGEM 500 GRAMAS		KG.	10	9,3300	93,3000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

013	00004640	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER, TIPO CREAM - CRACKER, EM EMBALAGEM COM 400G NO MÍNIMO, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.		UN	3450	5,7600	19.872,000 0
014	00035491	Bicoito tipo leite embalagem de no mínimo 200gramas contendo descrição das características do produto Dunga		UN	6900	3,9200	27.048,000 0
015	00004427	BANANA PRATA – DESTINADA AO CONSUMO “IN NATURA” DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, AROMA E SABOR ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NÃO DEVE ESTAR TOTALMENTE MADURA (APARÊNCIA ESVERDEADA). EMBALAGEM DE 1 KG.		KG	10000	3,8700	38.700,000 0
016	00034173	BATATA DOCE . LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA DESTINADO AO CONSUMO DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.		KG	900	5,2200	4.698,0000
017	00019665	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS . EMBALAGEM DE 1KG		KG.	4000	4,9500	19.800,000 0
018	00022570	BETERRABA- de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos.		KG.	200	5,5300	1.106,0000
019	00035494	Bolo de Banana		KG.	1000	21,1200	21.120,000 0
020	00036299	BOLO DE LARANJA		KG	1000	21,7000	21.700,000 0
021	00034170	BATATA PALHA. (BATATA EMBALADA, TIPO PRINGLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E SABOR ORIGINAL)		PCT	400	8,7000	3.480,0000
022	00023886	CANJICAO - CANJICA BRANCA		UN	100	4,1600	416,0000
023	00004739	CANJQUINHA AMARELA		KG.	700	4,5900	3.213,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024	00018160	CARNE MOIDA - SEM OSSO, PATINHO - COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		KG.	2625	39,2800	103.110,00 00
025	00037176	Carne Bovina Picada - Musculo Sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada. - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		KG.	4125	35,4100	146.066,25 00
026	00004645	CEBOLA - EXTRA. SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM PERFURAÇÕES E CORTES, SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.		KG.	900	4,7500	4.275,0000
027	00004646	CENOURA EXTRA. ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. EMBALAGEM DE 1KG		KG.	1400	5,2600	7.364,0000
028	00004648	CHUCHU EXTRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.		KG.	800	3,5800	2.864,0000
029	00022580	COUVE FRESCA SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS. EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS.		KG.	480	10,7500	5.160,0000
030	00021026	CHOCOLATE EM PO MINIMO DE 50% DE CACAU, COMPOSIÇÃO : CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E ICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNPq. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENLATADOS APROXIMADAMENTE EM EMBALAGEM DE 500 GRS.		UN	750	23,4900	17.617,500 0
031	00025279	CREME DE LEITE - BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM LATA 300 GRAMAS		LT	380	5,9700	2.268,6000
032	00016376	ESPINAFRE - FRESCO SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS. EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 A 200 GRAMAS.		KG	350	5,8700	2.054,5000
033	00004651	FARINHA, MANDIOCA - tipo 1, crua, fina, Acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.		KG.	700	5,4900	3.843,0000
034	00004753	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Acondicionada em embalagem de 1Kg, contendo a descrição das características do produto.		UN	100	5,8800	588,0000
035	00023867	FARINHA DE AVEIA TIPO LACTEA LATA 400 GRAMAS		UN	200	10,1300	2.026,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036	00004654	FEIJAO PRETO - TIPO 1 - SAFRA NOVA FEIJAO PRETO - TIPO 1 - SAFRA NOVA - Acondicionada em embalagem plástica original com 1 Kg.		KG	4000	8,3700	33.480,000 0
037	00035850	FILE DE TILAPIA SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA . - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		KG	2100	42,4200	89.082,000 0
038	00004653	FIGADO BOVINO - congelado, Sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica.		KG	900	18,9500	17.055,000 0
039	00022583	FUBA DE MILHO - EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.		KG	700	4,7800	3.346,0000
040	00004655	INHAME EXTRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS.		KG.	2000	6,0300	12.060,000 0
041	00019994	IOGURTE Diversos sabores, acondicionado em embalagem tipo copo 180g contendo nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		UN	33000	2,6300	86.790,000 0
042	00023923	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 500ML		UN	50	8,5300	426,5000
043	00019003	LEITE CONDENSADO Acondicionada em embalagem de 395 Gr., com rótulo de descrição do produto, validade e valor nutricional.		UN	60	6,2000	372,0000
044	00022587	LARANJA SELETA DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.COM EMBALAGEM DE 1K		KG.	10000	6,7500	67.500,000 0
045	00033611	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM LONGA VIDA - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		L	12000	5,4800	65.760,000 0
046	00004532	MACARRAO ESPAGUETE Massa preparada com ovos nº 8 ou 9, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.		UN	1200	3,8600	4.632,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047	00022499	MACARRAO TIPO PARAFUSO , MASSA PREPARADA COM OVOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.		UN	700	4,1100	2.877,0000
048	00022590	MACA NACIONAL NÃO ÁCIDFA, COM PESO MÉDIO DE 120G, CONTENDO O KG , NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.		KG.	2700	7,8500	21.195,000 0
049	00022592	MAIONESE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO		UN	276	6,0600	1.672,5600
050	00022593	MAMAO FORMOSA. DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES. SEM AROMA SABOR ESTRANHOS		KG.	2300	9,8500	22.655,000 0
051	00037188	Mandioca		KG.	1000	5,2100	5.210,0000
052	00004559	MANTEIGA COM SAL		KG.	460	43,4200	19.973,200 0
053	00004663	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL CONTENDO DE 80 A 95% DE TEOR DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G.		UN	140	8,0200	1.122,8000
054	00004664	MELANCIA - com peso variando de 5 a 10Kg a unidade.		KG.	3200	3,7000	11.840,000 0
055	00004697	MILHO VERDE - em conserva, acondicionado em embalagem com 200g		UN	500	3,5700	1.785,0000
056	00033981	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA.		KG.	50	7,0600	353,0000
057	00004666	OLEO, SOJA - REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 900ML.		UN	3000	9,9000	29.700,000 0
058	00026111	OVOS Características técnica: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Algricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega		DZ	8000	8,0200	64.160,000 0
059	00019997	PÃO CARECA - pão a base de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo semidoce, tipo adicional bisnaga, careca/seda. Unidades com peso mínimo de 50g - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		KG.	4500	16,7600	75.420,000 0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

060	00004389	PEITO DE FRANGO Peito de Frango - SEM OSSO - ***AMPLA CONCORRÊNCIA***		KG	6000	22,0300	132.180,00 00
061	00004669	PIMENTAO VERDE - extra aa TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.		KG.	100	8,2700	827,0000
062	00036198	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO. TIPO 1 - nacional de primeira qualidade. características organolépticas: aspecto: próprio; cor: própria; odor: próprio; sabor: próprio. validade mínima de 6 meses		KG.	850	46,8300	39.805,500 0
063	00004725	POLPA, TOMATE - acondicionado em embalagem tipo "tetra pack", contendo a descrição das características do produto.		KG.	800	14,1500	11.320,000 0
064	00004489	PRESUNTO - (TIPO COZIDOS, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO DE 0 A 4°C, SEM CAPA DE GORDURA)		KG	150	27,9000	4.185,0000
065	00022604	QUEIJO MUSSARELA - NAO FATIADO SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.		KG.	150	37,9500	5.692,5000
066	00020363	QUIABO LEGUME IN NATURA, QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE FIRME E MACIA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E SEM DEFEITOS COMO SUPERFÍCIE FIBROSA, ENCAROÇADA, COM PODRIDÃO OU MURCHA. COMPRIMENTO DE 6 A 15 CM.		KG.	700	8,9900	6.293,0000
067	00035492	Rosquinha Amantegada		KG.	2600	15,4000	40.040,000 0
068	00004671	REPOLHO BRANCO. FRESCO - SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS , TAMANHO MÉDIO.		KG.	450	4,6300	2.083,5000
069	00004673	SAL - TIPO EXTRA, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.		UN	1000	2,0100	2.010,0000
070	00004674	SALSICHA - tipo "hot dog", embalado a vacuo, Devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5Kg.		KG.	300	42,3800	12.714,000 0
071	00004676	TOMATE EXTRA A COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.		KG.	4000	8,5300	34.120,000 0
072	00024874	TEMPERO VERDE		KG.	50	12,3000	615,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

073	00004678	VINAGRE. de vinho tinto ou branco, acidez 4%, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega, acondicionada em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 ml, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 27605 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA		UN	250	5,6200	1.405,0000
074	00037192	Sanitizante para alimentos - 2 litros		L	200	13,3900	2.678,0000
075	00034507	ALCOOL GEL A 70% - EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500GRAMAS SOLUÇÃO COLOIDAL; ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.		UN	1200	10,0700	12.084,0000
076	00036166	TOUCA DESCARTÁVE TNT , C/ ELÁSTICO,SANFONADA,COR BRANCA, PCT C/ 100 UNIDADES. Produto 100% polietileno; descartável para uso único; oferece segurança e proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada. REG. ANVISA. -VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO ATO DA ENTREGA		PCT	5000	15,3100	76.550,0000
077	00026166	SACOLA DE LIXO 100 LITROS pigmentação uniforme, medidas aproximadas 75cmX105cm, alta resistência - pacote com 05 unidades		KG.	200	6,8000	1.360,0000
078	00004672	SACOLA PLASTICA - MODELO CAMISETA 70X50 RESISTENTE		KG.	600	78,0000	46.800,0000
079	00035895	SACOLA PLASTICA EM POLIPROPILENO DO TIPO PP MEDINDO 0,15 X 0,25 CM TRANSPARENTE SEM ALÇA As embalagens de PP têm seu uso difundido em indústrias alimentícias, confecções, brindes, acessórios, bijuterias,		KG.	200	49,0000	9.800,0000
080	00035553	Cocada de Coco em condições adequadas ao consumo com ausência de sujidade, contendo data de fabricação e validade. Nos sabores: com beterraba, com cenoura e maracujá, sendo 25 gramas cada unidade.		UN	10000	0,8000	8.000,0000
081	00034012	ARROZ AGULHINHA 5KG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. - *** referente ao item 9 - COTA EXCLUSIVA MPES		UN	900	23,1800	20.862,0000
082	00018160	CARNE MOIDA - SEM OSSO, PATINHO - COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, CONGELADA, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - *** referente ao item 24 - COTA EXCLUSIVA MPES		KG.	875	39,2800	34.370,0000
083	00037176	Carne Bovina Picada - Musculo Sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada. - *** referente ao item 25 - COTA EXCLUSIVA MPES		KG.	1375	35,4100	48.688,7500



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084	00035850	FILE DE TILAPIA SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA . - *** referente ao item 37 - COTA EXCLUSIVA MPes		KG	700	42,4200	29.694,000 0
085	00019994	IOGURTE Diversos sabores, acondicionado em embalagem tipo copo 180g contendo nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. - *** referente ao item 41 - COTA EXCLUSIVA MPes		UN	11000	2,6300	28.930,000 0
086	00033611	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM LONGA VIDA - *** referente ao item 45 - COTA EXCLUSIVA MPes		L	4000	5,4800	21.920,000 0
087	00019997	PÃO CARECA - pão a base de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo semidoce, tipo adicional bisnaga, careca/seda. Unidades com peso mínimo de 50g - * *** referente ao item 59 - COTA EXCLUSIVA MPes		KG.	1500	16,7600	25.140,000 0
088	00004389	PEITO DE FRANGO Peito de Frango - SEM OSSO - * *** referente ao item 60 - COTA EXCLUSIVA MPes		KG	2000	22,0300	44.060,000 0
Total Geral:							1.936.704,3600

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente procedimento licitatório visa atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Creche Escola, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade.

3.2 - A per capita dos gêneros alimentícios utilizados todos os dias é multiplicada pelo número de alunos vezes o número de dias letivos (204 dias), mais 10% (10 por cento) da margem de segurança. Já os gêneros alimentícios utilizados em dias alternados serão calculados de acordo com a frequência e a repetição do cardápio durante o ano letivo, como mostra o Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 - A alimentação saudável e adequada, principalmente em idade de crescimento e maturação biológica, constitui fator funcional para o desenvolvimento humano diante deste fato, torna-se necessária a preocupação com a alimentação escolar, já que esta substitui uma refeição e para algumas crianças é a principal refeição diária.

3.4 - A preocupação maior do Nutricionista é oferecer uma alimentação adequada que supra pelo menos 20% (20 por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos, e para isso, cada refeição deve conter pelo menos um alimento de cada grupo alimentar: construtores, energéticos e reguladores.

3.5 - A alimentação escolar deve propiciar a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para o trabalho pedagógico, possibilitando melhor concentração e outras condições físicas que influenciam, na aprendizagem assim como para qualidade de vida dos alunos.

Por isso a necessidade da intervenção da escola, em usar este cenário escolar para conduzir a alimentação de seus alunos na busca de uma vida mais saudável.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.1 -Oferecer 02 (duas) refeições aos alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Creche Escola Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães, de modo a suprir, no mínimo 20% (vinte por cento) das suas necessidades protéico-calóricas diárias.

4.2 - Oferecer diariamente, 03 (três) refeições aos alunos inseridos em Programas/Projetos de Educação Integral de modo a suprir, no mínimo, 70% (setenta por cento) das suas necessidades protéico-calóricas diárias.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa consignada no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10030.1236130012.013/ 10030.1236530052.019 / 10030.1236530052.022

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.32

FICHAS: 201/202/203 - 263/264/265 - 298/299/300

6 -PROPOSTAS DE PREÇO

6.1- Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência.

6.2 - A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência do anexo I da Requisição de Material. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência e estrutura do produto de referência;

6.3 -O licitante que ofertar produtos com características de qualidade , desempenho, rendimento, eficiência e estrutura diferentes daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Cantagalo-RJ.

6.4 - Tipo de licitação: menor preço por ITEM.

6.5 - Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

6.6 - Antes de ser declarado provisório vencedor, a proposta de preço do licitante melhor qualificado, deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações do Termo de Referência.

7-APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 - Será exigido ao vencedor amostra dos itens licitados no prazo de dois dias depois de realizado o certame, antes da homologação.

7.1.1 - As amostras dos itens não perecíveis deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca; c) Nome e endereço do fabricante; d) Ingredientes específicos; e) Tabela nutricional; f) Data de embalagem; g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil); h) Peso líquido; e , i) Data de fabricação.

7.2 - As amostras referentes aos alimentos congelados (carnes e embutidos) deverão ser apresentadas os rótulos com as especificações exigidas no Edital.

8 - DA ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues nas respectivas localidades:

E.M. Alberto Augusto Thomaz

Avenida Jornalista José Naegele s/n - Gavião Novo (Cantelmo) - Cantagalo - RJ.

Tel.: 2555-5735.

E.M. Dacyr José Ribeiro

Rua Azzer Ribeiro S/Nº - Bairro São José- 1º Distrito - Cantagalo RJ.

Tel.: (22) - 2555-5618 ou (22) - 2555-1090

E. M. Elestar Caetano Mendes

Rua Djalma Beda Coube, S/Nº, Maravilha - Euclidelândia - 3º Distrito - Cantagalo - RJ.

Tel.: (22) 2555-3355.

E. M. Antônio Raposo

Rua Cândida Vieira dos Santos, S/Nº, Boa Sorte - 5º Distrito - Cantagalo - RJ.

Tel.: (22) 2553-1163.

E. M. Alcides Afonso Carvalhais

RJ 170 (Cantagalo x São Sebastião do Paraíba), Bairro Novo Horizonte - 1º Distrito - Cantagalo, RJ.

Tel.: (22) 2555-2000.

E. M. Maria Beliene D'Olival

RJ 160, Bairro Santo Antônio, 1º Distrito - Cantagalo - RJ.

Tel.: (22) 2555-1329.

E. M. Profª. Lúcia Helena Pinheiro do Couto

Rua José Estebanez, S/Nº, Santa Rita da Floresta, 2º Distrito - Cantagalo - RJ.

Tel.: (22) 2552-1279.

E. M. Lameira de Andrade



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Drº. Cássio Passos Barreto, nº 111, Centro - Cantagalo - RJ.
Tel.: (22) 2555-4883.

Depósito de Merenda.

Praça Zilda EstoraniGuzzo - 1º Distrito - Cantagalo - RJ.
Tel.: (22) - 2555-4063

Creche Escola Municipal Prefeito Geraldo Pires Guimarães

Rua Azer Ribeiro, parte alta do bairro São José.

8.2 - Para efeito da verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, o Órgão Gerenciador ou o Setor Responsável deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão;

8.3 - Os produtos especificados no anexo I Requisição de Material, deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamentos semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados no anexo I Requisição de Material, as quais foram utilizadas como parâmetro para a coleta de preços será testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 8.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados no anexo I Requisição de Material, sem ônus para o Município de Cantagalo - RJ.

8.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no anexo I Requisição de Material e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os gêneros (frutas e legumes) deverão ser entregues semanalmente, os gêneros (produtos não perecíveis) deverão ser entregues mensalmente e a carne deverá ser entregue quinzenalmente, sempre as terças-feiras, de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Cantagalo.

9.2 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1 - Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

10.1.2 - Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

10.1.3 - Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação, quanto á data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

10.1.4 - Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

10.1.5 - No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total do produto ofertado.

10.1.6 - Obedecer ao horário das entregas nas escolas;

10.1.7 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (Tipo Baú);

10.1.8 - Os gêneros perecíveis (carnes/congelados) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados, observadas as exigências contidas na **Portaria nº. 304/1996 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.**

10.1.9 - Constar nas notas fiscais de entrega dos produtos perecíveis (carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, N°. do lote e Nota Fiscal do Frigorífico de procedência.

10.1.10 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.1.11 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.1.12 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.2 - DO MUNICÍPIO

10.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - CARNES / PESCADO

11.1.1- Apresentação de declaração de conhecimento logístico expedido pelo Serviço de Nutrição Escolar comprovando que tomou ciência de todos os endereços e logística de entregados produtos nas unidades escolares.

11.1.2 - Para obtenção da declaração anteriormente exigida, o licitante deverá procurar em até 01 (um) dia útil anterior a sessão da licitação junto ao Serviço de Nutrição Escolar, situado a Praça João XXIII, 154 - Centro - Cantagalo/RJ.

11.1.3 - QUANDO A LICITANTE FOR PRODUTORA:

11.1.3.1 - Apresentação de Certificado de Inspeção Sanitária da licitante, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município, devidamente dentro da validade na data da abertura do envelope habilitação.

11.1.3.2 - Apresentação de comprovação de Registro da Licitante no órgão competente, SIF (Serviço de Inspeção Federal) para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro.

11.1.3.3 - Apresentação de Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante.

11.1.3.4 - Apresentação de Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observando sua validade.

11.1.3.5 - Apresentação do Certificado de Licença Veicular (carro refrigerado) expedido pelo Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

11.1.4 - QUANDO A LICITANTE FOR DISTRIBUIDORA / ATACADISTA:

11.1.4.1 - Apresentação de Inspeção Sanitária da licitante, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município, devidamente dentro da validade na data de abertura do envelope de habilitação.

11.1.4.2 - Apresentação de comprovação de Registro do Licitante no órgão competente, SIF (Serviço de Inspeção Federal) para os produtos comercializados no âmbito estadual ou interestadual, ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) somente para os produtos produzidos/comercializados no Estado do Rio de Janeiro.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.4.3 - Apresentação de certificado de registro do PRODUTOR junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária da sede da licitante.

11.1.4.4 - Apresentação de Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, observando sua validade.

11.1.4.5 - Apresentação do Certificado de Licença Veicular (carro refrigerado) expedido pelo Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

OBSERVAÇÃO 01: Nos itens de Carne e Pescado quando o produto for importado, a licitante deverá apresentar o registro de licenciamento do produto junto a ANVISA/MAPA, em substituição às exigências do item 11.1.4.3

OBSERVAÇÃO 02: A empresa vencedora do certame poderá ser vistoriada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do certame, por uma comissão técnica do Serviço de Nutrição Escolar, com a finalidade de verificação de condições de entrega de produtos em quantidade e qualidade, recursos materiais e humanos.

12-CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 -A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 -O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências Relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município de Cantagalo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Cantagalo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Cantagalo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 002704 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Hélia Regina R. Fernandes
Matrícula: 207.211-4
Assessora Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º <nº ata>

O Município de Cantagalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador, com sede na Getúlio Vargas, nº 39, 1º Andar - CEP 28.500-000, Cantagalo - Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº CPF>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma <presencial/eletrônica>, para REGISTRO DE PREÇOS nº <nº/ano da licitação>, publicada publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <razão social>, situada <endereço completo>, inscrita no CNPJ/MF nº <nº CNPJ>, representada neste ato pelo(a) Sr(a). <nome representante>, inscrito no CPF sob o nº <nº CPF>, Carteira de Identidade nº <nº RG>, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decretos n.º 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda Escolar da Creche Escola Geraldo Pires Guimarães e Escolas da Rede Municipal de Ensinos durante o ano de 2022..

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

4 - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 - Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços conforme consta da Ata do Pregão Presencial.
ou



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - As empresas relacionadas para cadastro de reserva são as que constam na Ata do Pregão e estão relacionadas no Anexo da Ata de Registro de Preços.

5 - ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - O órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo Fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

8.2 - Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.3 - Constituem obrigações do Fornecedor:

a) Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) Entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;

c) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- e) Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência;
- f) Entregar o objeto solicitado conforme condições estabelecidas nos itens 3 a 5 do Termo de Referência;
- g) Não será exigida amostra do objeto;
- h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- j) É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato;
- k) Comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa;
- l) Cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) Notificar o Fornecedor registrado, via fax ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar o Fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

h) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Item 3 desta Ata.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Cantagalo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

10.5 - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6 - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

10.7 - A alteração de preço oriundo de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

10.8 - Os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.9 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas na época do julgamento das propostas e do momento do pedido do reequilíbrio, lista de preços de fabricante, pesquisa de preços ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

10.10 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

10.11 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.2 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Secretária Municipal de Educação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.2 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.2 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretária Municipal de Educação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo Sr(a) <nome do responsável pelo recebimento do objeto>, Portaria nº <portaria>, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste edital.

12.2 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.3 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

13 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitado.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

14.1.1 - Nos casos de **MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017**

14.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

14.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

14.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

14.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

14.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

14.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

14.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

14.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.1.1 As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

15.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Para fins do artigo 38, da Lei 8.666/93, as despesas decorrentes da adjudicação do objeto correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Unidade Administrativa, no período de validade da Ata de Registro de Preços, no programa de trabalho e natureza da despesa específicos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2022.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002704 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial 000008/2022, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (NÃO POSSUI VINCULO COM ORGÃO LICITADOR)

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital nº, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. (QUE ATENDE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (QUE NÃO EMPREGA MENOR)

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (IDONEIDADE)

E) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório. (DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL)

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto. (DECLARAÇÃO DE PREÇO)

_____, em ____ de _____ 2022.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 002704 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(FORA DO ENVELOPE)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002704/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2022

À Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

A presente proposta tem como objeto a Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a confecção da Merenda Escolar da Creche Escola Geraldo Pires Guimarães e Escolas da Rede Municipal de Ensinos durante o ano de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM						
ITEM:	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
2	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
3	XXX	UNI		XXX	XXX,XX	XXX,XX
(...)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP: ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA:

E-MAIL DA EMPRESA:

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:

E-MAIL DA REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concorde com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de ____ de 2022.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)